ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

O Popular
PUBLICADO
Ed. 1258
EM 31/8/22
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925

LEI COMPLEMENTAR Nº. 313, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As atribuições dos Cargos Permanentes de Agente de Endemias, Guarda Municipal e Agente Comunitário de Saúde passam a vigorar de acordo com o Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º - A presente lei altera os anexos I e III da Lei Complementar nº 309, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO

CARGO	NÍVEL	VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE EXISTENTES:	PROPOSTA DE CRIAÇÃO:	TOTAL DE VAGAS:
AGENTE DE ENDEMIAS	II	0	05	05
GUARDA MUNICIPAL	VI	08	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	05		03

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES

CARGO
AGENTE DE ENDEMIAS
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Nível Médio – Completo (Art. 6º, inc. III da Lei nº 11.350, de 05/10/2006);
CARGA HORÁRIA: 40h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Saúde.
ATRIBUIÇÕES: I. prevenir e controlar o exercício de atividades da vigilância de doenças e promoção de saúde; II. medir ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal; III. pesquisar vetores nas fases larvárias e adultas; IV. eliminar criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros; V. fazer tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; VI. distribuir e recolher coletores de fezes; VII. coletar amostras de sangue de cães; VIII. registrar informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; IX. orientar à população em relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; X. encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas e;

XI. executar outras atividades correlatas ao cargo, bem como as competências específicas dos Agente de Endemias estabelecidas na Lei Federal nº 11.350. de 05 de outubro de 2006.

CARGO
GUARDA MUNICIPAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Nível Médio – Completo (Art. 10, inc. IV da Lei nº 13.022, de 08/08/2014).
CARGA HORÁRIA: 40h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil
ATRIBUIÇÕES: I. fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomeração, estacionamento de veículos nas calçadas fronteiriças e permanência de vendedores ambulantes ou pessoas inconvenientes; II. fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios em que funcionem repartições da Prefeitura, durante as horas de expediente. III. fiscalizar os estacionamentos públicos municipais, impedindo a entrada de pessoas estranhas, examinando as autorizações para ingresso e, quando for o caso, para saída; IV. orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal; V. policiar logradouros públicos e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura; VI. fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição; VII. acompanhar os fiscais em suas missões de sindicância, quando solicitado, e praticar os atos necessários para evitar agressões e violência física; VIII. articular-se imediatamente e com seu superior, sempre que suspeitar de

irregularidades na área sob sua jurisdição;

IX. prestar informações e socorrer populares, quando for o caso;

X. registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;

XI. executar outras atividades correlatas ao cargo, bem como as competências específicas das Guarda Municipal estabelecidas no art. 5º da Lei Federal nº 13.022. de 08 de agosto de 2014.

CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Nível Médio – Completo (Art. 6º, inc. III da Lei nº 11.350, de 05/10/2006).
CARGA HORÁRIA: 40h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Saúde.
ATRIBUIÇÕES: I. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; II. estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; III. cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; IV. orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; V. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas

individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VI. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e;

VII. desenvolver atividades nas unidades ESF, desde que vinculadas às atribuições acima.

VIII. executar outras atividades correlatas ao cargo, bem como as competências específicas dos Agente Comunitário de Saúde estabelecidas na Lei Federal nº 11.350. de 05 de outubro de 2006.